



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEGEM Nº 17/2021**

**Processo:** CF-06164/2021

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 017/2021 CCEGEM GT Lei nº 14.066/2020

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas, Comissão de Ética e Exercício Profissional

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	5
<b>ASSUNTO :</b>	Grupo de trabalho para elaborar diretrizes, contribuir com sugestões na regulamentação da Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, disciplinar as diretrizes para fiscalização de segurança de barragens em atendimento aos Acórdãos dos órgãos de controle.

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM dos Creas reunidos em Fortaleza/CE, no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Atendimento do programa de trabalho desta Coordenadoria para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea, no que tange atribuição profissional e fiscalização em segurança de barragens.

**b) Propositura:**

Propõem-se constituir um Grupo Técnico cujo período de 01 (um) ano renovável de igual período, formado por no mínimo, um geólogo e um engenheiro de minas, para elaborar diretrizes e contribuir com sugestões na regulamentação da Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, disciplinar as diretrizes para fiscalização em atendimento aos Acórdãos dos órgãos de controle, elaborar e contribuir com um plano anual de fiscalização para a Modalidade Geologia e Engenharia de Minas, baseado nas Diretrizes do Manual de Fiscalização, com vista em padronizar metodologia de geração de indicadores como forma de medir o desempenho da fiscalização no que tange segurança de barragens em todas as regionais de maneira padronizada.

**c) Justificativa:**

- A Fiscalização constitui uma das diretrizes da CEEP e foi eleita como uma das ações prioritárias do Plano de Trabalho da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas – CCEGEM;

- Necessidade de se estabelecerem indicadores padronizados que permitam avaliar a atuação da atividade de fiscalização de segurança de barragens, em cada Conselho Regional, visando nortear os Creas na construção de planos de ações voltados ao cumprimento das metas;
- Elaborar sugestões e diretrizes para contribuir na regulamentação da Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020;
- Elaborar sugestões para disciplinar as diretrizes para fiscalização em atendimento aos Acórdãos dos órgãos de controle;
- Melhorar os indicadores de fiscalização em segurança de barragens;
- Abertura de vagas de trabalhos para os profissionais do Sistema Confea/Crea;
- Fomentar o registro dos profissionais e das empresas no Sistema Confea/Crea;
- Fortalecimento do Sistema Confea/Crea;
- Entre outras justificativas relacionado as obrigações de fiscalizar do Sistema Confea/Crea prevista em Lei;
- Representar o Sistema Confea/Crea e a Engenharia, com participação em outros GTs similares sobre o tema barragens, eventos, congressos, seminários, palestras em setores da Engenharia, Universidades, de outras instituições (MME, ANM, ABNT, Consulado Inglês, Universidades e Instituições da Área), tendo como foco o mesmo assunto, a convite ou onde a presença do Conselho seja requerida.

#### **d) Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, que altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a política nacional de segurança de barragens (PNSB), a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o fundo nacional do meio ambiente (FNMA), a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a política nacional de recursos hídricos, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (código de mineração).

Decisão Normativa nº 95, de 24 de agosto de 2012, do Confea, que aprovam as Diretrizes Nacionais da Fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências.

Decisão Normativa nº 111, de 30 de agosto de 2017, do Confea, que dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional.

Anexo da Portaria nº 43/2021 - 08/02/2021 - Deliberação CEEP 150/2021.

#### **e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

### **1. CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA CONTRIBUIÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14066 E ELABORAR PADRONIZAÇÃO NO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA MODALIDADE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS EM SEGURANÇA DE BARRAGENS**

A constituição do grupo de trabalho para contribuir com sugestões no que tange regulamentação da Lei nº 14.066/2020 referente a segurança de barragens, elaborar manual de fiscalização padronizado para todos os Creas um plano de fiscalização, propor a utilização de diretrizes básicas do Manual de Fiscalização e para geração de estatística e estabelecimento de metas de fiscalização.

O grupo deverá ser formado tendo no mínimo dois profissionais da modalidade Geologia e Minas, sendo 1 (hum) geólogo e 1 (hum) engenheiro de minas, com seu programa de trabalho deste grupo tendo a duração de 1 ano, podendo ser renovado por mais 1 (um) ano, os trabalhos serão coordenados por um Conselheiro Federal e um suplente indicados pelo Confea. Complementado por profissionais especialistas, com profundo conhecimento sobre o tema e de modalidades com atribuição

em barragens, além das específicas da Geominas, que são as barragens para acumulação de rejeitos ou para captação de água de uso na de mineração.

Sugestão de nomes indicados:

- Engenheiro de Minas João Augusto Hilário (Crea-MG)
- Geólogo Abdelmajid Hach Hach (Crea-PR)
- Outros a serem definidos como convidados permanentes ou esporádicos

## 2. DIRETRIZES BÁSICAS DA CONSTITUIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO E MANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Introdução das diretrizes básicas de fiscalização da Modalidade Geologia e Engenharia de Minas, do manual de fiscalização da CCEGEM, na base de dados de cada Regional.

### FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					-
Alagoas				X	
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás					COORDENANDO
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul					-
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro				X	
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
<b>TOTAL</b>	22			2	
<b>Desempate do Coordenador</b>					

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>	<b>Retirada de pauta</b>
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

**Eng. Minas AUGUSTO CÉSAR GUSMÃO LIMA**  
**Coordenador Nacional da CCEGEM**



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Gusmão Lima, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0535316** e o código CRC **CD656469**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06164/2021

SEI nº 0535316